



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4



À

Prefeitura Municipal de Porto Franco- Ma.

ASSUNTO: Renovação do contrato.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO;

A empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.285.258/0001-37**, com o nome Fantasia **ADTR INFORMÁTICA**, sediada na Rua Coelho de Resende nº 929, Centro – Sul, Teresina – PI por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3654906 SSP-PI e do CPF nº 600.876.523-07, vem por meio deste, solicitar a renovação **CONTRATO Nº 1003001/2023/SMA PROCESSO ADM. Nº 056/2022-SMA**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Fornecimento de Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em Geral, com terminal para a Secretaria Municipal de Saúde, Portal de Transparência do município, Sistema Integrado de Folha de Pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Teresina, 04 de Março de 2024

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.04 16:28:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSOS
CPF: 600.876.523-07

Porto Franco – MA, 04 de março de 2024

À Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração
VALDERICE DA MOTA NEVES

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo ao contrato n.º 1003001/2023/SMA – PROCESSO ADM. Nº 056/2022 - SMA.

Senhora Secretária,

O Contrato n.º 1003001/2023/SMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 056/2022 - SMA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de software de contabilidade aplicada ao setor público em geral, com terminal para a Secretaria Municipal de Saúde, Portal da Transparência do município, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, firmado com a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, tem prazo de vigência até 10/03/2024.

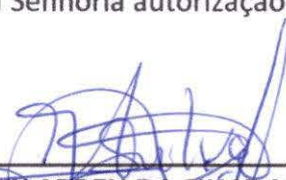
Trata-se de contrato que promove os serviços de gestão de compartilhamento e integração de dados entre os departamentos da prefeitura, controle de informações, agilidade dos serviços através de sistemas informatizados, fornecimento de software para contabilidade, bem como para fins de atendimento as regras de publicidade e transparência, sendo serviços de natureza contínua. Informo que não há necessidade de renovação do contrato no que se refere ao item 5 da planilha constante da cláusula quinta do contrato – SOFTWARE PARA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, posto que a secretaria municipal de receita já implementou outro sistema que melhor atende às suas necessidades.

A empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.** já demonstrou sua anuência na renovação do contrato nos mesmos moldes do contrato originário.

Tendo em vista que a vigência do contrato se encerra em 10/03/2024, e é de interesse da Secretaria Municipal de Administração a continuidade da prestação de serviços, torna-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por igual período, com renovação do valor inicial contratado, para que se possa dar seguimento aos serviços prestados, os quais são de natureza contínua e não podem parar, conforme disposições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao n.º 1003001/2023/SMA.

Atenciosamente,



JOSEANY ABREU DA SILVA AGUIAR
Controladora-Geral

DESPACHO

PROCESSO ADM. Nº 056/2022 - SMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2022 – SMA

Aditivo de prazo e renovação do CONTRATO N.º 1003001/2023/SMA

Recebi solicitação da Controladora do Município informando que o Contrato n.º 1003001/2023/SMA, firmado com a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, tem prazo de vigência até 10/03/2024.

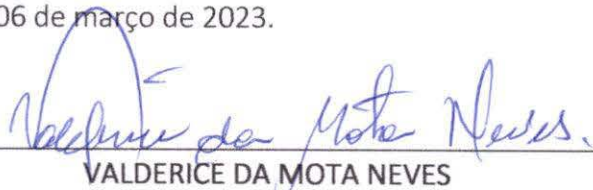
O referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de software de contabilidade aplicada ao setor público em geral, com terminal para a Secretaria Municipal de Saúde, Portal da Transparência do município, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, sendo, pois, serviços dos quais a Secretaria Municipal de Administração necessita de forma continuada.

A empresa CONTRATADA se manifesta favorável na celebração de aditivo de prazo, com encaminhamento dos documentos fiscais necessários para a celebração do aditivo

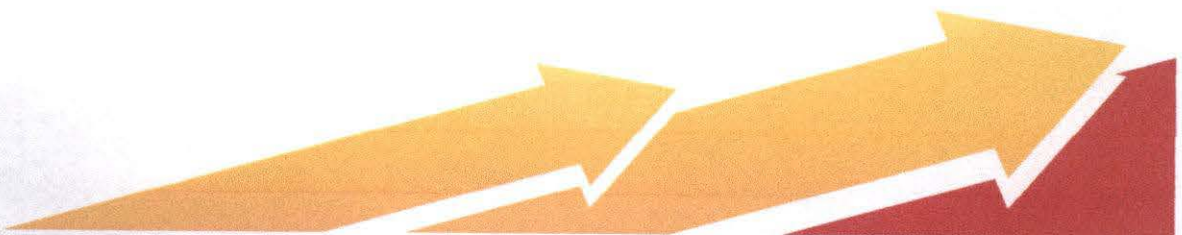
Assim, entendo que se faz necessária a continuidade do referido contrato, devendo ser efetivada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por igual período, com renovação do valor inicial contratado, para que se possa dar seguimento aos serviços prestados, os quais são de natureza contínua e não podem parar, conforme disposições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diante do exposto, e antes de decidir, no entanto, solicito que seja encaminhado para a contabilidade do município, a fim de se verificar disponibilidade orçamentária e, em seguida, que seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico sobre o pleito.

Porto Franco/MA, 06 de março de 2023.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesa
Decreto Municipal n.º 014/2023



A Ilma.
Sra. Valderice da Mota Neves
Secretária Interina de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

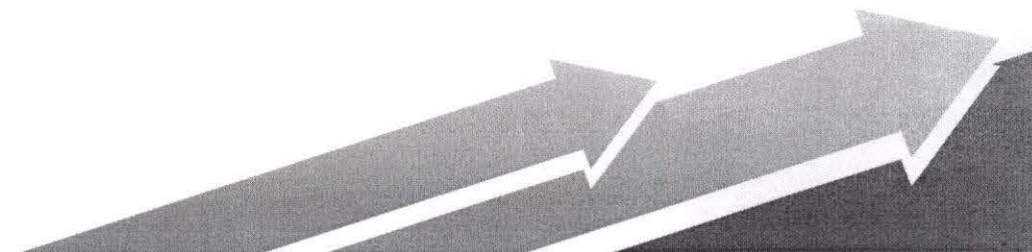
DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Primeiro aditivo de contrato proveniente do Processo Administrativo n.º 056/2022-SMA, relativa a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de Contabilidade aplicado ao Setor Público em geral, com terminal do Software de Contabilidade aplicado ao Setor Público para a Secretaria Municipal de Saúde, Folha de pagamento, Portal da Transparência, Licitações e Contratos e arrecadação tributária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA," e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Porto Franco, 06 de Março de 2024.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA



PARECER JURIDICO – PGM

Consulta: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1003001/2023/SMA**
PROCESSO ADM. Nº 056/2022 - SMA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – SMA

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Administração do Município de Porto Franco - MA., para celebração de Aditivo de prazo e renovação do Contrato de fornecimento de software de contabilidade aplicada ao setor público em geral, com terminal para a Secretaria Municipal de Saúde, Portal da Transparência do município, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, firmado com a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37.

Consta que o contrato tem prazo de vigência até 10/03/2024, e, conforme justifica a autoridade solicitante, "Trata-se de contrato que promove os serviços de gestão de compartilhamento e integração de dados entre os departamentos da prefeitura, controle de informações, agilidade dos serviços através de sistemas informatizados, fornecimento de software para contabilidade, bem como para fins de atendimento as regras de publicidade e transparência, sendo serviços de natureza contínua."

Consta que não há necessidade de renovação do contrato no que se refere ao item 5 da planilha constante da cláusula quinta do contrato – SOFTWARE PARA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, posto que a secretaria municipal de receita já implementou outro sistema que melhor atende às suas necessidades.

A Secretária Municipal de Administração, em Despacho fundamentado (ato administrativo), determinou solicitação de informações da Contabilidade, que atestou existir dotação orçamentária na lei orçamentária para ocorrer à despesa; e por fim, solicitou Parecer Jurídico desta Procuradoria Geral acerca da possibilidade jurídica do referido Termo Aditivo.

Era o que cumpria relatar.

2 - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS





O art. 25, incisos XIV, XIX, da Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, diz o seguinte:

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

XIV - emitir pareceres jurídicos, sempre que solicitado à Contabilidade Geral, a Controladoria Geral e demais secretarias e entidades da Administração indireta;

XIX - emitir parecer jurídico em todos os processos de licitação instaurados ou conduzidos por Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão Especial de Licitação, na forma do Estatuto de Licitação e Contratos Administrativos e legislação municipal aplicável à espécie.

A Lei n.º 8.666/1993, ao seu turno, no seu art. 38, inciso VI e no parágrafo único, estabelece o seguinte:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a **indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cabe esclarecer que a presente manifestação se limita à aferição da regularidade jurídica do Aditivo pretendido, não restando compreendida no escopo da consulta avaliação quanto ao mérito do pleito ou quanto aos aspectos técnicos que o rodeiam.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de celebração de aditivo de contrato decorrente do Pregão 033/2022 – SMA, firmado entre o Município de Porto Franco e a Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Cumprе ressaltar que, nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em ADITIVO por acordo entre as partes, se a situação fática se



enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, ou dos incisos do § 1º, e 2º, também desse artigo, da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e **assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada





pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, a celebração de Aditivo Contratual deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato consoante, para estas duas exigências, determina o § 2º, do art. 57, da Lei das Licitações e Contratos.

Em relação a alteração contratual, o regramento legal autoriza, especialmente, a natureza do acordo de vontades. Consta nos autos solicitação da empresa contratada anuindo com a prorrogação e recontração dos serviços.

Consoante previsibilidade encartada no contrato, é possível, contratualmente, a prorrogação. Além disso, o fornecimento tem natureza contínua e, de acordo com a justificativa da Secretária de Administração, colacionada aos autos, parece ser válida a prorrogação e a renovação do contrato.

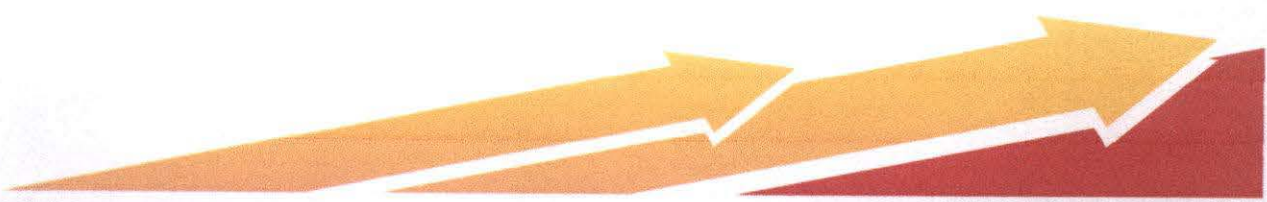
Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Cabe esclarecer que a "prorrogação-renovação" do contrato consiste num ato jurídico destinado a instaurar uma nova relação jurídica, envolvendo os mesmos sujeitos e com objeto jurídico similar, depois de exaurido o prazo determinado da relação original. É essa a acepção do termo "prorrogação" no art. 57, inc. II, da Lei 8.666, que dispõe sobre contratos de prestação de serviços/fornecimento c/fornecimento contínuos. No caso, o contrato será renovado com o mesmo valor inicialmente contratado, ou seja, o valor mensal fixo de R 8.000,00 (oito mil reais) e o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A prorrogação do prazo, a nosso sentir, atende ao interesse público, posto que, conforme justificado pela autoridade solicitante, a Secretaria Municipal de Administração objetiva dar continuidade às suas obrigações para o bom desempenho da Administração Pública.

Adverta-se, contudo, que as preocupações observadas quando da prorrogação de um contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes a um ajuste original. Logo, toma-se imprescindível que as mesmas condicionantes existentes para consumação de um contrato sejam verificadas no instante da prorrogação.

3 - CONCLUSÃO





Diante do exposto e das informações e documentos constantes no processo, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade da prática de ato de gasto público e/ou de contratos administrativos, tendo o presente Parecer Jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, uma vez ultimada a recomendação constante deste Parecer, a Procuradoria OPINA pela possibilidade da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de fornecimento de software de contabilidade aplicada ao setor público em geral, com terminal para a Secretaria Municipal de Saúde, Portal da Transparência do município, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, firmado com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37., conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

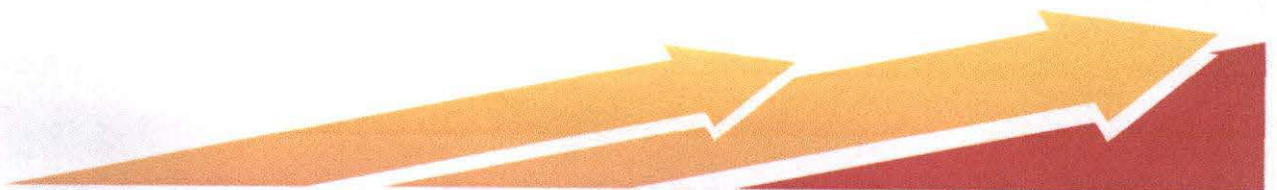
Recomenda esta PGM, que sejam publicados a decisão da ratificação/homologação e o extrato do aditivo no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para que restem atendidos os *pressupostos da publicidade e da transparência*.

É o parecer.

Submeta-o à Ilm^a. Sra. Secretária Ordenadora de Despesa para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 07 de março de 2024.


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942



DECISÃO

PROCESSO ADM. Nº 056/2022 - SMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2022 – SMA

OBJETO: Aditivo de prazo e renovação do CONTRATO N.º 1003001/2023/SMA

Trata-se de solicitação para prorrogação de prazo e renovação do contrato firmado com a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, para dar continuidade aos serviços de fornecimento de software de contabilidade aplicada ao setor público em geral, com terminal para a Secretaria Municipal de Saúde, Portal da Transparência do município e Sistema Integrado de Folha de Pagamento.

Despachei o feito e solicitei parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável. Noutro giro, a contabilidade do município atestou a previsão de crédito orçamentário.

O pedido encontra-se devidamente justificado; o contrato é de natureza contínua, podendo ser aditivado até o limite de 48 (quarenta e oito) e ou 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

Além disso, é evidente a vantajosidade para a Administração, eis que, será mantido o mesmo valor do contrato inicial, com exclusão do valor referente ao software para arrecadação tributária (que não será recontratado), ficando assim o valor mensal fixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor global de R\$ 96.000,00.

É de se anotar, por fim, que no presente caso, não se trata de mera prorrogação de prazo, mas de renovação da contratação originária, especialmente diante do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, onde em princípio, a prorrogação consiste na pura e simples alteração do prazo original de vigência, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no contrato, com recontração do valor inicial.

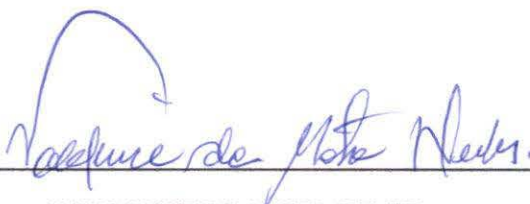
Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, DEFIRO os pedidos formulados com as seguintes providências:

1) Autorizar o segundo termo aditivo, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses, com início em 11/03/2024 a 11/03/2025, e recontração do valor originário, qual seja, o

valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o valor mensal fixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas;

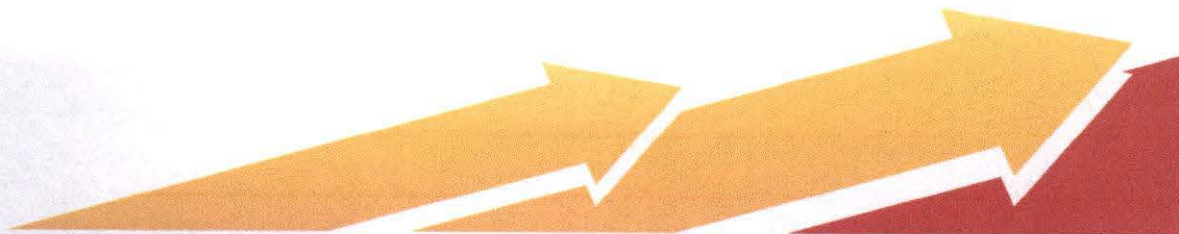
2) Encaminhe-se os presentes autos a PGM para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco (MA), 08 de março de 2024.



VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesa
Decreto Municipal n.º 014/2023



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1003001/2023/SMA

PROCESSO ADM. Nº 056/2022 - SMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – SMA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003001/2023/SMA,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliada na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 014/2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, com sede na rua Coelho de Resende, 929, sala 05, centro, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua representante legal **THAIARA RAYANE ARAÚJO BARROSO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.654.906 SSP/PI, inscrita no CPF sob o n.º 600.876.523-07, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, 2201, bairro São José, na cidade de Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, em consonância às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO , COM RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (Contrato Administrativo nº 1003001/2023/SMA)**, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 11 de março de 2024 e término em 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - Fica renovada a contratação originária no valor total de R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com valor mensal fixo de R\$ 8.000,00 (oito mil

reais), conforme utilização serviços descritos a seguir, devendo o valor recontratado ser objeto de empenho ordinário, a ser liquidado em parcelas mensais.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	VL. TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, COM TERMINAL PARA A SECRETARIA MUN SAÚDE	12	MÊS	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12	MÊS	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.	12	MÊS	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO	18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.122.1203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes neste ato declaram sua plena conformidade com o presente Aditivo de Prazo e Renovação de contratação e ratificam livremente todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de

Valdine

contrato original e no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato no Diário Oficial, no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco - MA, 11 de março de 2024.



CONTRATANTE

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração

THAIARA RAYANNE

ARAUJO

BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA
RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.11 14:47:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20604

CONTRATADA

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

THAIARA RAYANE ARAÚJO BARROSO

Representante Legal

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 11 de março de 2024.



CONTRATANTE
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA
MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
José Lucas Brandão Chaves
Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1003001/2023/SMA

PROCESSO ADM. Nº 056/2022 - SMA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – SMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003001/2023/SMA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, residente e domiciliada na Praça da Família, 325, bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 014/2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, com sede na rua Coelho de Resende, 929, sala 05, centro, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua representante legal **THAIARA RAYANE ARAÚJO BARROSO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.654.906 SSP/PI, inscrita no CPF sob o n.º 600.876.523-07, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, 2201, bairro São José, na cidade de Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, em consonância às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO , COM RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (Contrato Administrativo nº 1003001/2023/SMA)**, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

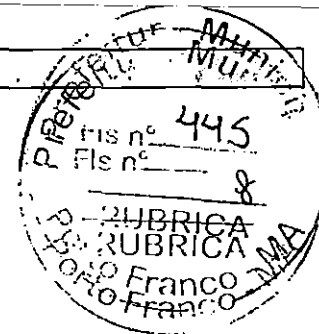
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 11 de março de 2024 e término em 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - Fica renovada a contratação originária no valor total de R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com valor mensal fixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme utilização serviços descritos a seguir, devendo o valor recontratado ser objeto de empenho ordinário, a ser liquidado em parcelas mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	VL. TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, COM TERMINAL PARA A SECRETARIA MUN SAÚDE	12	MÊS	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	SISTEMA	12	MÊS	R\$	R\$



	INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO			2.100,00	25.200,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12	MÊS	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.	12	MÊS	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente termo aditivo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO	18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.122.1203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes neste ato declaram sua plena conformidade com o presente Aditivo de Prazo e Renovação de contratação e ratificam livremente todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de contrato original e no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato no Diário Oficial, no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco - MA, 11 de março de 2024.

CONTRATANTE

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
THAIARA RAYANE ARAÚJO BARROSO
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a53d9020ca13aae2196ce598883c10af2dd6e6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

